

DECRETO Nº 11.675, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Aprova Loteamento de propriedade de Ruben José Back e Outros, denominado Loteamento Residencial Back, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 563, de 22 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento com as seguintes características:

I – IDENTIFICAÇÃO:

- a) Nome do Proprietário: Ruben José Back e Outros.
- b) Endereço: Rua Almirante Tamandaré, nº 110, Bairro Duque de Caxias.
- c) Município: São Leopoldo-RS.
- d) Nome da Projetista: Joice Kenne Zalewski.

II – PROJETO URBANÍSTICO:

- a) Área Total: 66.711,14 m².
- b) Área em Lotes: 41.240,45 m².
- c) Área do Sistema Viário (Arruamento Projetado): 14.104,88 m².
- d) Área Verde e Equipamentos Urbanos: 10.343,48 m².
- e) ETE1 + ETE2: 1.022,33 m².
- f) Número de Lotes Residenciais: 110.

III – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

a) O sistema de tratamento de esgotos sanitários deverá ser composto por redes coletoras com separador absoluto e duas estações de tratamento de esgotos; após tratamento os efluentes líquidos poderão ser dispostos no sistema de drenagem pluvial, conforme projeto a ser aprovado pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) e demais exigências descritas na Licença de Instalação – LI Nº 013/2019 – SEMASS.

IV – OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

- a) Serão executadas pelo proprietário as seguintes obras de infraestrutura:
 - 1 – Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
 - 2 – Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto aprovado.
 - 3 – Execução dos sistemas de abastecimento público de água e de esgoto sanitário, de

drenagem das águas pluviais e da rede de eletrificação (com iluminação pública), em estrita conformidade com os projetos e memoriais descritivos aprovados por CORSAN, Município e RGE Sul.

4 – A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser realizada após o cumprimento integral da legislação pertinente, e nenhum serviço poderá ser iniciado se o projeto correspondente não estiver aprovado no órgão competente.

V – OBSERVAÇÕES:

a) O suprimento público de água será efetuado pela CORSAN, conforme projeto aprovado, seguindo as Normas Técnicas e Normativas da Companhia. A execução das obras deverá ser devidamente acompanhada e aprovada pela fiscalização da mesma.

b) O suprimento público de energia elétrica será efetuado pela RGE Sul.

c) O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver abastecido, em sua totalidade, de água e energia elétrica (com iluminação pública), e com todas as obras de infraestrutura concluídas.

d) No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes em projeto e destinadas a praças, áreas verdes e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento. Deverão ser averbadas em matrículas de lotes/áreas as servidões constantes no projeto, quando for o caso.

VI – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

a) O prazo para execução e implantação do loteamento será de 2 (dois) anos, no máximo.

VII – CAUÇÃO:

a) Para garantia da execução das obras de infraestrutura ficam caucionados os lotes nº 1 ao 7, 9 ao 11 e 13 ao 16 da quadra “C”, os lotes nº 24 ao 26, 28, 29, 31 e 32 da quadra “D” e os lotes nº 3, 4, 6, 11 e 13 da quadra “E”, todos pertencentes ao “Loteamento Residencial Back”, num total de 26 lotes residenciais, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis no ato do registro do loteamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 14 de junho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração